



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 171/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO NAAB, DE OFICINEIRO – EXPRESSÃO CORPORAL, ATIVIDADE GINÁSTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E CASSIANA GOMES DA SILVA VIEIRA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS.

**CONTRATADA: CASSIANA GOMES DA SILVA VIEIRA MEI**, com sede na Rua Lidovino Fonton, nº 247, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 54.422.477/0001-94, representada pela empresária **CASSIANA GOMES DA SILVA VIEIRA**.

As partes acima identificadas, têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver serviços de Oficina de expressão corporal, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato, a contratação da CONTRATADA para a prestação de serviços de Oficineiro – Expressão Corporal, atividade ginástica (instrutor), junto ao NAAB, conforme Processo nº 731/2024.

## DO PRAZO

**Cláusula 2ª.** O presente instrumento iniciará em 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 3ª.** Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada, qual seja, de 20 horas semanais.

**Cláusula 4ª.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também o ambiente de trabalho.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 5ª.** O CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sala para ministrar as aulas e materiais a serem usados nas oficinas.

AD



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

**CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA**

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de R\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais), sendo R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) mensais.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

**PA: 2125 RUBRICA: 33.90.39.65 RECURSO: 4011**

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

**Cláusula 7ª.** O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** É livre a CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

## DO FORO

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 10 de abril de 2024.

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Contratante

CASSIANA GOMES DA SILVA VIEIRA

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_